

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA **MONTELE – INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fábrica a Av. Simão Antônio, número 1200, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-610, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.609.256/0001-01, neste ato representado pelo Sr. André Lambert Mathias de Oliveira, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF. sob nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01** ao Contrato Primitivo datado de 01 de julho de 2015, tanto quanto pelo processo nº 1300/2015, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula segunda – Do prazo de vigência, do Contrato Primitivo firmado em 01 de julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, observando a consonância com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula quinta – Do preço, do Contrato Primitivo firmado em 01 de julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

3. O valor para prestação dos serviços acima descritos é de **R\$ 1.517,32 mensais (um mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)** corrigido anualmente conforme índice da taxa IGPM.

3.1. O valor anual para prestação dos serviços acima descritos é de **R\$ 18.207,84 (dezoito mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto, inclusive as fiscais, etc.

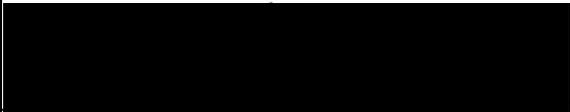
CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 01 de julho de 2015, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 30 de junho de 2016.



Contratada:



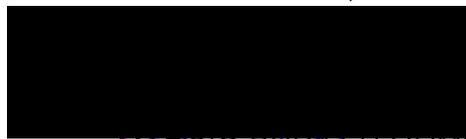
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

MONTELLE – INDUSTRIA DE
ELEVADORES LTDA
ANDRÉ LAMBERT MATHIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



VALDIR CAETANO DE FARIAS
CPF Nº [REDACTED]



MARCIO BURANI GOMES
CPF Nº [REDACTED]